

## INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

### RESOLUÇÃO Nº 01/CONSU/IFAC, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Letivo Institucional dos Cursos de Graduação para o ano de 2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

**O Presidente Substituto do Conselho Superior** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2.

CONSIDERANDO deliberação tomada na 30ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 13/12/2019;

CONSIDERANDO o que consta no inciso III, do artigo 9º e no artigo 39, da Resolução CONSU/IFAC nº 045, de 12/08/2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior;

CONSIDERANDO a Resolução CONSU/IFAC nº 002, de 15 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Organização Didático-pedagógica dos Cursos de Graduação do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

CONSIDERANDO o Processo nº 0094427.00005184/2019-20.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR o Calendário Letivo Institucional para os Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC.

Art. 2º Os calendários acadêmicos de Cursos Técnicos dos campi, devem ser elaborados conforme previsto no art. 22 e demais dispositivos constantes na Resolução CONSU/IFAC nº 002, de 15 de janeiro de 2018, obedecendo ainda as seguintes diretrizes:

I. Entende-se por dia letivo aquele fixado no Calendário Acadêmico em que se realizam atividades educacionais (ensino, pesquisa e extensão) com a presença do (a) professor (a) e dos (das) estudantes, dentro ou fora do campus, independentemente da quantidade de estudantes presentes, conforme previsto na Resolução CONSU/IFAC nº 002, de 15 de janeiro de 2018, art. 32.

II. Cada curso poderá elaborar seu cronograma conforme sua necessidade, de acordo com o previsto na Resolução nº 02/2018, Art. 26.

III. Em função dos procedimentos de matrícula no Sistema Acadêmico e da Portaria Normativa IFAC nº 01/2017, que institui o Cadastro Permanente de Interesse em Remoção, as datas de início e término dos períodos letivos e férias docentes não poderão ser alteradas;

IV. As datas de entrega de PIT e RIT estão de acordo com o estabelecido na Resolução CONSU/IFAC nº 01/2019 que aprova a Regulamentação das Atividades Docentes - RAD.

V. Os campi podem alterar as previsões dos sábados letivos, mas devem levar em consideração o cumprimento de, no mínimo, 100 dias letivos (em cada período letivo);

VI. Os campi podem ajustar os sábados letivos, conforme a necessidade da sua localidade, considerando o interesse público.

VII. Caso ocorram dias letivos em feriados nacionais, estaduais e municipais deve ser garantido a devida compensação aos servidores, devendo ser avaliado o estrito interesse público e a melhor condição de funcionamento da unidade.

VIII. Os dias de ponto facultativo podem ser trabalhados normalmente como dias letivos a critério da Chefia da Unidade.

IX. Havendo necessidade, mediante autorização da Coordenação de Curso, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e Direção Geral, os sábados e dias de ponto facultativo que não estão estabelecidos como dias letivos poderão ser utilizados para reposição de aulas, conforme estabelecido no art. 31 §1º da Resolução CONSU/IFAC nº 002, de 15 de janeiro de 2018;

X. Os sábados letivos ou de reposição devem ser ofertados com as mesmas condições de funcionamento de um dia letivo comum.

XI. Todos os sábados, a exceção dos feriados, poderão ser letivos ficando a critério de cada campus de acordo com o nível de ensino e forma de oferta estabelecer quais sábados terão aulas.

XII. A Lei nº 9.394/1996 expressa com clareza que, na graduação, os exames finais são realizados fora do cômputo dos 200 dias letivos, conforme preconizado no Art. 47.

XIII. Recomendamos que as reuniões do Colegiado de Curso não sejam realizadas demasiadamente distante dos términos dos bimestres/semestres, sob pena de comprometer seu objetivo didático-pedagógico.

XIV. As publicações dos editais de vagas residuais devem considerar o início dos períodos letivos para que o candidato não tenha prejuízo acadêmico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de assinatura.

Art. 4º Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Presidente em exercício**, em 20/01/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0133003** e o código CRC **367C4B39**.

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 01/CONSU/IFAC, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

### CALENDÁRIO LETIVO INSTITUCIONAL - 2020 CURSOS DE GRADUAÇÃO Resolução nº 01/2020, de 20 de janeiro de 2020

JANEIRO	D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	4	2 a 31 - Férias docentes – 30 dias.

5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
01 - Confraternização – Feriado nacional.						
20 - Dia do Católico (Feriado Estadual Lei nº 3.137/2016)						
24 – Feriado estadual (23 - Dia do Evangélico/Feriado adiado)						<b>0 dias letivos</b>
0 Dias letivos						

MARÇO	D	S	T	Q	Q	S	S	02 - Data limite para envio do Plano Individual de Trabalho 2020.1 (PIT)
-------	---	---	---	---	---	---	---	--

<b>1</b>	2	3	4	5	6	7	09 - Data limite para entrega do Relatório Individual de Trabalho 2019.2 (RIT)
<b>8</b>	9	10	11	12	13	14	
<b>15</b>	16	17	18	19	20	21	
<b>22</b>	23	24	25	26	27	28	
<b>29</b>	30	31					
08 - Dia Internacional da Mulher (Feriado estadual Lei nº 1.411/2001)							

ABRIL	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	4
	<b>5</b>	6	7	8	9	10	11
	<b>12</b>	13	14	15	16	17	18
	<b>19</b>	20	21	22	23	24	25
	<b>26</b>	27	28	29	30		
10 – Sexta-feira da Paixão (Feriado nacional)							
21 – Tiradentes (Feriado nacional)							
<b>23 dias letivos</b>							

MAIO	D	S	T	Q	Q	S	S
						1	2
	<b>3</b>	4	5	6	7	8	9

<b>10</b>	11	12	13	14	15	16
<b>17</b>	18	19	20	21	22	23
<b>24</b>	25	26	27	28	29	30
<b>31</b>						
01 – Dia do Trabalho (Feriado nacional)						

24 dias letivos

	D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	6	23 – Término do 1º semestre (107 dias letivos)
	7	8	9	10	11	12	13	24 a 26 – Provas finais
	14	15	16	17	18	19	20	29 a 30 - Recesso escolar para os alunos
JUNHO	21	22	23	24	25	26	27	29 a 30 – Colegiados de Curso
	28	29	30					
								11 - <i>Corpus Christi</i> - Feriado Nacional
								16 dias letivos
								15 – Aniversário do Estado do Acre
								– Feriado Estadual

16 dias letivos



	D	S	T	Q	Q	S	S
<b>OUTUBRO</b>					1	2	3
	4	5	6	7	8	9	10
	11	<b>12</b>	13	14	15	16	17
	<b>18</b>	19	20	21	22	23	24
	<b>25</b>	26	27	<b>28</b>	29	30	31
	12 – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado nacional)						
	15 – Dia do Professor						
28 – Dia do Servidor Público (Ponto facultativo)							<b>25 dias letivos (incluindo o ponto facultativo)</b>

NOVEMBRO		D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7		
8	9	10	11	12	13	14		
15	16	17	18	19	20	21		
22	23	24	25	26	27	28		

	D	S	T	Q	Q	S	S		
				1	2	3	4	5	11 - Término do 2º semestre (109 dias letivos)
	6	7	8	9	10	11	12		14, 15 e 16 – Provas finais
	13	14	15	16	17	18	19		17 a 24 - Colegiados de Curso
<b>DEZEMBRO</b>									
	20	21	22	23	24	25	26		24 – Encerramento das atividades acadêmicas
	27	28	29	30	31				28 – Férias docentes – 4 dias
									<b>09 dias letivos</b>
									25 – Dia de Natal
									28 – Aniversário de Rio Branco

<b>17</b>	18	19	20	21	22	23
<b>24</b>	25	26	27	28	29	30
<b>31</b>						
01 - Confraternização – Feriado nacional.						
20 - Dia do Católico (Feriado Estadual Lei nº 3.137/2016)						
24 – Feriado estadual (23 - Dia do Evangélico/Feriado adiado)						
0 Dias letivos						

**0 dias letivos**